

EDITAL N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* SÃO JOÃO DE MERITI DO IFRJ

A Direção de Implantação do *campus* São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital e seus Anexos contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, do Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010 e dos Ofícios n.º 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º 42 de 03 de maio de 2011.

1. Do processo Seletivo

1.1. O presente Edital, elaborado pelo Comitê Gestor do **Programa de Assistência Estudantil (PAE)** do *campus* São João de Meriti, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no referido *campus*, em cursos regulares de educação profissional técnica de nível médio e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito nos cursos.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do *Campus* São João de Meriti, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência na seguinte modalidade:

Auxílio Transporte – destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência – *Campus* São João de Meriti – residência, e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e com maior vulnerabilidade socioeconômica.

2.2. O recebimento deste auxílio não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.2.1. O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de quaisquer outras

fontes, deverá informar no formulário de inscrição. Estes não serão computados como cálculo de renda mensal familiar *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* São João de Meriti em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação (resultado da realização de estudo socioeconômico) e dotação orçamentária.

3.2. A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (serão utilizados os valores que se referem aos vencimentos básico dos proventos).

4. Dos Recursos Financeiros

4.1. A Direção de Implantação do *Campus* São João de Meriti orientará a Pró-reitoria de Administração quanto à descentralização dos recursos financeiros para o auxílio, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes, após análise socioeconômica.

4.1.1. O **Anexo I** ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

5.1. Para efetuar a inscrição o estudante deverá:

- a) Preencher corretamente e integralmente o formulário impresso disponibilizado na Secretaria Acadêmica do *Campus* São João de Meriti (**Anexo III**), durante o período estabelecido no item 12 deste Edital.
- b) Entregar o formulário preenchido e as cópias dos documentos descritos no **Anexo II** deste Edital, em envelope (de preferência A4) lacrado, devidamente identificado (nome, curso e turno) à Secretaria Acadêmica do *Campus* São João de Meriti durante o período e horário disponibilizado no item 12 deste Edital.

5.2. No ato da entrega dos documentos e do formulário de inscrição, em envelope lacrado, o estudante receberá um comprovante de inscrição no **PAE**.

5.3. Os estudantes contemplados no Edital anterior que não tiveram alteração na composição familiar e nem do local de residência deverão preencher corretamente o formulário disponibilizado, **anexar somente os documentos atualizados referentes aos itens B e F do Anexo II**.



5.3.1. A inscrição do discente contemplado no Edital anterior não garante a concessão do auxílio neste Edital, pois estará condicionado ao resultado do estudo socioeconômico para ser contemplado.

5.4. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste Edital quanto a inscrição, acompanhar os resultados e atender às solicitações do Comitê Gestor Local, dentro do prazo e horário previstos neste Edital.

5.5. A entrega somente do formulário de inscrição sem a documentação básica comprovatória não caracterizará a efetivação da inscrição. Entende-se por documentação básica comprovatória os documentos de identificação, documentos financeiros e diversos de todos os membros integrantes do grupo familiar.

5.6. Compreende-se por grupo familiar todas as pessoas que residam na mesma residência, independentemente de vínculo consanguíneo.

5.7. O Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil, Coordenação Técnico-Pedagógica e a Direção de Ensino do *Campus* São João de Meriti são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo **PAE**.

5.8. O endereço eletrônico cotp.csjm@ifrj.edu.br pode ser utilizado para contato para dirimir dúvidas, solicitar informações e demais orientações sobre este Edital.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico. Tal critério busca conhecer determinada condição ou expressão da questão social que se manifestam na realidade do candidato.

6.2. O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição pela Coordenação Técnico-Pedagógica, junto ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil, sendo todas as etapas de caráter classificatório.

6.3. A Coordenação Técnico-Pedagógica, junto ao Comitê Gestor Local, poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.4. Durante o processo seletivo, caso seja feita a convocação para comparecimento à Coordenação Técnico-Pedagógica e ocorra o não comparecimento do candidato (e de seu responsável se este for menor de 18 anos) sem a devida justificativa, este descumprimento implicará no indeferimento do pleito.

6.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar informações falsas no formulário;

- b) Não cumprir com as condições deste Edital;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) Não assinar o termo de compromisso

7. Dos Resultados

7.1. As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* São João de Meriti e no site institucional do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>).

7.2. O estudante selecionado/contemplado deverá se dirigir à Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP) na data e horário estabelecido no item 12 deste Edital para assinar o Termo de Compromisso (modelo no **Anexo V**).

7.2.1. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá realiza a entrega dos documentos que comprovem os dados de sua conta corrente (cópia do cartão do banco, proposta de abertura de conta ou outro documento que conste os dados bancários) para fins de recebimento do auxílio.

7.2.2. Para fins de pagamento do auxílio previsto neste Edital **não serão aceitas conta poupança, conta salário e conta conjunta.**

7.2.3. Os estudantes contemplados que não tenham conta corrente deverão providenciar, imediatamente, **abertura de conta corrente em qualquer Banco e Agência Bancária, em seu próprio nome e CPF.**

7.2.3.1. Se o estudante tiver alguma dificuldade para abertura de conta corrente, poderá solicitar na Coordenação Técnico-Pedagógica uma declaração da Direção de Implantação do *Campus* São João de Meriti com encaminhamento para abertura de conta.

7.3. Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, estar atento às datas e exigências constantes neste Edital.

8. Dos Recursos

8.1. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário físico (**Anexo IV**) referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica durante o período estabelecido no item 12 deste Edital.

8.1.2. Na fase de recursos poderão ser anexados documentos somente para fins de esclarecimentos das situações apresentadas, em caso de retificação da

documentação em virtude de estar ilegível ou com imprecisão de dados.

9. Do acompanhamento dos estudantes contemplados

9.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pelo Comitê Gestor Local.

9.2. Os estudantes selecionados poderão receber até quatro cotas de auxílio transporte no semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no Programa (data de assinatura do Termo de Compromisso).

9.3. A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

9.4. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

9.5. O Comitê Gestor Local, será responsável por fazer o acompanhamento dos estudantes do PAE atendidos no *Campus*.

9.5.1. Caso o Comitê Gestor Local constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do PAE e o benefício será cancelado.

10. Do compromisso dos estudantes contemplados

10.1. Os estudantes que forem contemplados em quaisquer modalidades do Programa de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica, qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica, durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local, junto à Coordenação Técnico-Pedagógica;
- d) Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local e junto à Coordenação Técnico-Pedagógica, a situação de cancelamento, trancamento do curso ou qualquer outra dificuldade que venha enfrentando e que interfira em seu cotidiano acadêmico.

- 10.2.** O estudante menor de 18 anos de idade deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (item 12).
- 10.3.** O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1.** A submissão das inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2.** As informações prestadas no formulário bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante ou de seus responsáveis.
- 11.3.** A não veracidade ou a omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época que forem constatadas.
- 11.4.** O não cumprimento na íntegra de todas as etapas deste Edital implica na desclassificação do candidato.
- 11.5.** Somente após assinatura do Termo de Compromisso e entrega das documentações de conta corrente, o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.6.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência estudantil, Coordenação Técnico-Pedagógica, Direção de Ensino e encaminhadas para solução junto à Direção de Rede de Assistência Estudantil (DIRAE), localizada na Reitoria do IFRJ.
- 11.7.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



12. Do Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação e divulgação do Edital (no <i>Campus</i> São João de Meriti e no site institucional do IFRJ http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil)	12/03/2018

Período de inscrições e entrega de documentação (a entrega do formulário de inscrição e da documentação deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica no horário de funcionamento desta)	13/03/2018 a 21/03/2018
Análise e estudo socioeconômico Período de convocação para entrevista dos casos necessários	15/03/2018 a 26/03/2018
Divulgação da relação dos estudantes contemplados	27/03/2018
Apresentação de recursos (a entrega do recurso deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica no horário de funcionamento deste setor)	28/03/2018
Resultado final após análise dos recursos	29/03/2018
Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e apresentação de cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente (a assinatura do termo deverá ser realizado na CoTP no horário de funcionamento deste setor)	30/03/2018 e 02/04/2018

São João de Meriti, 09 de março de 2018.

Sérgio Ricardo dos Santos Moraes

Sérgio Ricardo dos Santos Moraes

SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS MORAES
Diretor Geral
Campus São João de Meriti
SIAPE nº 1175957
Data 13/03/2015, D.O.U. de 21/10/2015

Direção de Implantação do Campus São João de Meriti

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Composição do Comitê Gestor Local

Bruna Barboza Galdencio – Assistente Social

Carla dos Santos Costa Leoncio – Intérprete de LIBRAS

Daniel Mendes Pires Haack – Técnico de Assuntos Educacionais

Dione Sousa Albuquerque de Lima – Docente

Luiz Alberto Chaves Junior – Pedagogo



ANEXO I

Valor máximo do Auxílio Permanência (Conforme Portaria n.º 023 de 02 de fevereiro de 2015)		
Auxílio	Valor Mensal	Concessão
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 no semestre.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Conforme item 5.1 deste Edital, os documentos listados abaixo deverão ser fotocopiados e inseridos no envelope lacrado junto ao formulário de inscrição preenchido, o qual deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica.

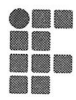
A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, inclusive do estudante candidato ao auxílio.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

Em caso de tutela, de adoção, o estudante deve apresentar cópia da certidão correspondente ou cópia do documento referente à tutela. À adoção e ao termo de guarda e responsabilidade, bem como cópia de outros documentos não mencionados expedidos por juiz.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

Os comprovantes de Renda familiar podem estar incluídos dos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de Renda de próprio punho (ou modelo ANEXO VII) em que conste o rendimento mensal e descrição da atividade, com cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Empresários, autônomos, profissionais	- Último comprovante de <i>pró-labore</i> ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;



liberais ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho (ou modelo ANEXO VII), na qual conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Declaração de próprio punho (ou modelo ANEXO VII) informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, em que conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;- Cópia do RG do declarante.
Para desempregados, pessoas que não exercem atividade remunerada e não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego, caso esteja em período de recebimento;- Declaração de próprio punho (ou modelo ANEXO VI) em que deve informar a situação de desemprego, não exercer atividade remunerada e não possuir rendimento algum.
Para estagiário	<ul style="list-style-type: none">- Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
Para pessoas com necessidades	<ul style="list-style-type: none">- Comprovante do benefício recebido, caso tenha.

específicas	
Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda Melhor, etc.)	- Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

Caso algum membro do grupo familiar maior de 18 anos não tenha CTPS, este deverá realizar declaração de próprio punho (**pode ser utilizado modelo ANEXO IX**) em que conste esta informação.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio (para candidatos que residam com os pais).
- Para candidatos com família constituída, certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio.
- Certidão de óbito no caso de morte do pai, mãe ou cônjuge, quando for o caso.
- Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ou seja, ano base 2017, contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega: do estudante, dos pais ou cônjuge e demais integrantes da família maiores de 18 anos. No caso de isentos, apresentar declaração de próprio punho (**pode ser utilizado modelo ANEXO X**) em que deve informar ser isento.

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

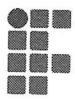
- Cópia do comprovante de residência: conta de água, conta de energia elétrica, conta de gás ou conta de telefone fixo. O comprovante deverá ser recente, de até três meses atrás, a cópia deverá ser da parte interna da conta e aberta, ou seja, cópia da folha inteira e não somente onde conste o endereço.
- Caso o grupo familiar não tenha comprovante de residência poderá solicitar uma declaração na Associação de Moradores do Bairro em que reside; caso não haja tal instituição o candidato ou seu responsável legal deverá fazer declaração de próprio punho (**pode ser utilizado modelo ANEXO VIII**) e informar tal situação e o endereço

de residência.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA (exceto para moradias que se encontram em situação de usos e frutos e posse em terrenos considerados de ocupação irregular)	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão de Registro de Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel. - IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato e último comprovante / boleto de financiamento do imóvel. - IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público
MORADIA RURAL	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural – ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

- Veículos: certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade



ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel.

- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- Saúde: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico com data dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários com gastos com plano de saúde ou tratamento; em casos de pessoas com deficiência no grupo familiar, apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- Educação: carnê ou comprovante de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral; comprovante de pagamento de creche ou cuidador de criança menores de 05 anos.

Todos os documentos solicitados que por motivo de força maior não possam ser entregues, deverá ser realizada uma apresentação dos motivos em forma de declaração de próprio punho (**ou modelo ANEXO X**).

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA –
EDITAL N.º 01/2018**

AUXÍLIO PRETENDIDO: TRANSPORTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome:		Matrícula
Campus:	Data de Nascimento:	Turno:
Curso:		Período:
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Cor/Etnia: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda		Sexo: () Fem. () Masc.
RG:	CPF:	
Telefone para fixo:	Telefone celular:	
Telefone para contato 1:	Telefone para contato 2:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () União Estável () Viúvo(a) () Outros		
Tem filhos: () Sim () Não		
Em caso positivo, quantos e com quem ficam enquanto está nesta instituição educacional? _____ _____		
E-mail 1:		
E-mail 2:		
Endereço do estudante		
Logradouro:		N.º
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:

Endereço da família do estudante proveniente de município afastado ou outro Estado, caso resida separadamente

Logradouro:		N.º
Bairro:		Complemento:
Cidade:	Estado:	CEP:

2. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTUDANTE

a – Você trabalha atualmente em alguma atividade remunerada?

- () Sim, com vínculo empregatício. R\$ _____ Função: _____
 () Sim, sem vínculo empregatício. R\$ _____ Função: _____
 () Não trabalho

b – Qual a sua condição de manutenção financeira?

- () Sou responsável pelo meu próprio sustento
 () Sustentado pelos meus pais
 () Sustentado por apenas um dos pais
 () Sustentado pelo cônjuge, companheiro(a), etc.
 () Recebo ajuda de parentes
 () Tenho bolsa de estudo. Qual? _____
 () Outra. Qual? _____

c – Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

- () Sim, estágio. Valor da bolsa R\$ _____
 () Sim, projetos de iniciação científica. Valor da bolsa R\$ _____
 () Sim, projetos de extensão. Valor da bolsa R\$ _____
 () Sim, outra. Valor da bolsa R\$ _____
 () Não estou inserido em projeto acadêmico.

d – Recebe auxílio para poder estudar?

- () Sim. Valor R\$ _____. De quem? _____
 () Não recebo auxílio.

e – Quem é o responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?

- () Pai e mãe
 () Somente um dos pais: () Mãe () Pai
 () Outro membro do grupo familiar. Quem? _____
 () O próprio estudante
 () Outros: _____

Outro membro do grupo familiar está concorrendo ao Programa de Auxílio Permanência do

5. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

a – Você tem o “Rio Card” ou similar? () Sim () Não

b – Em caso positivo, responda:

Você tem gratuidade: () Total () Parcial

c – Se você não tem gratuidade total, quantos e quais meio (s) de transporte você utiliza para ir e voltar da instituição?

Especifique também o valor das passagens.

IDA:

VOLTA:

Valor por dia R\$ _____

Valor por mês R\$ _____

d – Você se alimenta no trajeto para o curso?

() Sim () Não

Assinale de que forma:

() Em casa, antes de ir para o curso

() Em lanchonete, no trajeto para o curso

() No curso, com alimentos trazidos de casa

() Não tenho condições financeiras para realizar alimentação no trajeto para o curso

6. DESPESA FAMILIAR MENSAL

Tipo de despesa	Valor R\$
Moradia (aluguel, prestação, república)	
Energia Elétrica	
Água	
Telefone	
Educação	

Saúde	
Outros (especificar)	
Total	

7. INFORMAÇÕES DO CURSO E EXPECTATIVA PROFISSIONAL

a - Qual a sua motivação ao optar por esta instituição?

- Única onde fui aprovado
- Oferecer ensino gratuito
- Qualidade do curso oferecido
- Proximidade com a residência
- Apoio oferecido
- Possibilidade de continuar em cursos de graduação
- Outros _____

b – Qual foi a sua motivação ao escolher o seu curso?

- Aptidões pessoais
- Disponibilidade de vagas no mercado de trabalho
- Possibilidades salariais
- Baixa concorrência pelas vagas
- Possibilidade de realização pessoal
- Possibilidade de contribuir para sociedade
- Por indicação em teste vocacional
- Influência de familiares ou terceiros
- Outros _____

8. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Esclareça como o auxílio beneficiará seu processo de formação acadêmica. Aqui, neste espaço é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessárias.



Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal caso o candidato seja menor de 18 anos de idade

RESERVADO AO PARECER DO (A) COMITÊ GESTOR LOCAL

São João de Meriti, ____ / ____ /2018.

Assinatura do servidor responsável pelo parecer

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – EDITAL N.º 01/2018

1. Este recurso objetiva:

() Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. Identificação do estudante

Nome: _____

Curso: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone fixo: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

3. Justificativa da solicitação

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária. (pode acrescentar uma folha A4 caso este espaço não seja suficiente para justificar sua solicitação e pode acrescentar outros documentos para fins de esclarecimentos das situações apresentadas, em caso de retificação da documentação em virtude de estar ilegível ou com imprecisão de dados).

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São João de Meriti _____ / _____ / _____

Assinatura do estudante ou responsável legal

4. Resposta do Comitê Gestor Local

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido pelo estudante ou seu representante legal e ser entregue na Secretaria Acadêmica do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12 deste Edital.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu, _____
RG n.º _____, CPF n.º _____,
estudante do curso de _____, período
_____, matrícula n.º _____,
participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* São João de Meriti, que
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I. Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II. Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III. Informar à Coordenação Técnico-Pedagógica do *Campus* qualquer alteração sobre
minha situação socioeconômica, durante todo o período de recebimento do auxílio.
- IV. Informar pessoalmente à Coordenação Técnico-Pedagógica a situação de
cancelamento ou trancamento do curso.
- V. Participar, sempre que solicitado(a), das reuniões de acompanhamento do programa.
- VI. Ressarcir valores recebidos indevidamente por não cumprir os critérios supracitados.

São João de Meriti, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Assinatura e carimbo do servidor responsável pelo recebimento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Nome do Requerente: _____

Documento de identidade do requerente: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Relação de Parentesco com o(a) requerente:

() próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () irmão(ã)

() outro _____

Declaro para fins de comprovação junto ao Edital n.º 01/2018 referente ao Programa de Auxílio Permanência do *Campus* São João de Meriti, que estou desempregado(a), não exerço atividade remunerada e NÃO recebi rendimento de qualquer natureza nos últimos três meses.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 229 do Código Penal Brasileiro.

Assim, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA

Nome do Requerente: _____

Documento de identidade do requerente: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Relação de Parentesco com o(a) requerente:

() próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () irmão(ã)

() outro _____

Declaro para fins de comprovação junto ao Edital n.º 01/2018 referente ao Programa de Auxílio Permanência do *Campus* São João de Meriti, que tenho renda mensal no valor aproximado R\$ _____ proveniente de _____.

Declaro ainda que:

() Não tenho bens.

() Tenho os seguintes bens: _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 229 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

Eu, _____,
RG _____, e CPF _____,
nos termos do Edital n.º 01/2018 referente ao Programa de Auxílio Permanência do *Campus*
São João de Meriti, declaro que resido no endereço situado à _____
_____ n.º _____.
Bairro _____, Município _____.

O imóvel é:

- próprio
 alugado
 cedido
 ocupado irregularmente
 outros

Para este fim:

- não pago
 pago aproximadamente R\$ _____ de _____ por
mês.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL

Eu, _____,
RG _____, e CPF _____,
nos termos do Edital n.º 01/2018 referente ao Programa de Auxílio Permanência do *Campus*
São João de Meriti, declaro que não tenho a documentação _____
_____, porque _____
_____.

Comprometo-me que na próxima avaliação estarei de posse deste documento e os entregarei ao setor responsável, sabendo que o não cumprimento desta norma acarretará a exclusão do programa por descumprir o estipulado em Edital.

Pelo presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO SIMPLES PARA JUSTIFICATIVA DIVERSA

Eu, _____,
RG _____, e CPF _____,
membro da família de _____

candidatei ao Edital 01/2018 referente ao Programa de Auxílio Permanência do *Campus* São João de Meriti, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Declaro, sob as penas da lei que:

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 229 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2018.

Local e data

Assinatura do declarante